



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 384/2019

Rorainópolis-RR, 27 de Novembro de 2019

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e trasp. RT
437/447 e 242/522
Em: 27/11/2019


Luciano Medeiros Noronha
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento
Decreto nº 045/2018

**"Cria a obrigatoriedade do Executivo
Municipal de Rorainópolis,
providenciar a Instalação de
Câmeras de Vigilância na frente das
Escolas e Creches Municipais".**

AUTORIA: Vereador Márcio Rodrigues Moreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

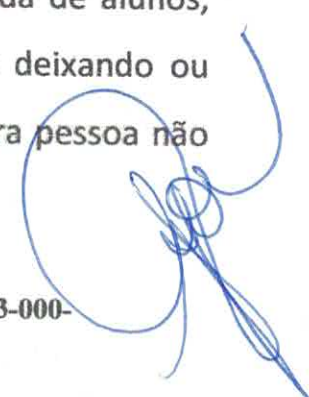
Art. 1º. Cria a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Rorainópolis, providenciar a Instalação de Câmeras de Vigilância na frente das Escolas e Creches Municipais na Sede e nos Distritos do Município.

Art. 2º. Deverá o Município através de planejamento do Chefe do Executivo Municipal, orçamentando no recurso da Secretaria de Educação para que se cumpra o que menciona esta Lei.

Art. 3º. As Câmeras de Vigilância deverão constar instalada na frente das escolas e creches municipais, para registrar a entrada e saída de alunos, bem como servir de monitoramento para registrar quem está deixando ou buscando o aluno, visando proteger a criança, evitando que outra pessoa não



**Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07**





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

autorizada venha conduzir o aluno sem que os responsáveis pelo o aluno saiba quem o conduziu.

Art. 4º. A prioridade das câmeras serão sua instalação na frente das creches e escolas, ficando sobre determinação do Executivo Municipal e da Secretaria de Educação a instalação de mais câmeras no ambiente das escolas e das creches.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 27 de Novembro de 2019.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

